



PORTARIAN.º 223/GAB/2009

Teresina, 26 de agosto de 2009.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 098/GPE/2009, de 04.08.2009, do DPC Francisco Rodrigues da Silva, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia do inquérito policial nº 01.316/GPE/2009, da Gerência de Polícia Especializada, versando sobre crime de prevaricação praticado pelo Delegado do 1º Distrito Policial de Floriano, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **FRANCISCO PAULO PEREIRA, Escrivão de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 044030-2**, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor retromencionado, ora respondendo como delegado do 1º Distrito Policial de Floriano, teria, supostamente, se eximido do dever policial, deixando de instaurar inquérito policial após requisição do juiz de direito da 2ª vara da Comarca de Floriano, bem como teria faltado com a verdade no exercício de suas funções, ao informar por ofício que o referido procedimento estava em andamento.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil, e **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIAN.º 224/GAB/2009

Teresina, 26 de agosto de 2009.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1255/GPJ/09, datado de 22/07/09, expedido pela Gerente da GPJ, Bel. Cassandra de Moraes Souza Nunes, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia parcial do IPL Nº 1568/4ºDP/2009, instaurado mediante Auto de Prisão em Flagrante em 11.07.09, pelo crime de roubo, com o relatório concluído no dia 20.07.09, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor das cópias das Fichas de Inclusão de Indiciado com o carimbo de recebimento datado do dia 21.07.09; bem como cópia do termo de remessa datado em 22.07.09, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **FRANKELVEN DE MELO SILVA, matrícula nº 009438-2, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe**, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o mencionado servidor teria enviado, à Unidade de Corregedoria, inquérito policial instaurado mediante Auto de Prisão em Flagrante de forma extemporânea, contrariando o art. 10 do CPP, mesmo com a conclusão do relatório pela delegada titular dentro do prazo.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Carlos Alberto Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, e **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil